Fls. n.º 02
Proc. 247/05
Presidente
PROCESSO N.º 247/05
PARECERES N.ºs 247/05

Câmara Municipal de Assis
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail:cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Às Comissões Permanentes
Câmara Municipal de Assis
Chefe do Departamento do Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 199/2005

DETERMINA A PUBLICAÇÃO SEMESTRAL DOS DADOS REFERENTES AOS CARGOS EM COMISSÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE ASSIS NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DR. ÉZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Executivo Municipal de Assis publicará, semestralmente, o Quadro dos Cargos em Comissão que integram os órgãos da Administração Pública, Direta e Indireta, Autarquias e Fundações.

§ 1º - A publicação a que se refere o *caput* deste artigo será no Diário Oficial do Município de Assis e conterá, no mínimo:

I- a denominação;

II- o código;

III- a lotação;

IV- o nome do seu ocupante.

§ 2º - Caso o cargo não esteja ocupado na data da emissão da relação de que trata o *caput* deste artigo, deverá constar a indicação "vago".

§ 3º - Caso mais de um servidor tenha sido nomeado para um mesmo cargo no período estipulado no *caput* deste artigo, deverão constar os nomes de todos os ocupantes e as respectivas datas de nomeação e exoneração.

Artigo 2º - A publicação a que se refere o artigo 1º será feita na última semana do mês de junho e na última semana do mês de dezembro de cada ano.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Assis
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail:cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 05 DE SETEMBRO DE 2.005.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Vereador – PT

Câmara Municipal de Assis
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail:cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Fls. n.º 04
Proc. 247/05
Presidente

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A Constituição Federal consagrou como princípios da Administração Pública, em seu artigo 37, a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A adoção de critérios cada vez mais transparentes de gestão e de controle da sociedade sobre os atos do Poder Público fazem parte de uma tendência crescente e moderna na relação entre cidadãos e cidadãs e o Estado.

A ocupação dos cargos em comissão de livre nomeação é objeto permanente de controle e crítica da sociedade. Há uma permanente cobrança da população para que ocupação dos cargos em comissão seja feita com base na competência e adequação ao cargo, e não como forma de abrigar o clientelismo e o empreguismo. Cabe destacar que, muitas vezes, às críticas à ocupação dos cargos em comissão, principalmente em períodos eleitorais, excede os limites do bom senso e torna-se demagógico.

A presente propositura busca enfrentar essa questão sem nenhum apelo eleitoreiro e com base no princípio da publicidade que deve nortear a administração pública. Por isso, propõe que o número, a lotação e os ocupantes dos cargos em comissão tenham uma publicidade periódica, motivada pelo interesse público e não pelas disputas de vésperas de eleição. É uma proposição que vai ao encontro do direito da população em obter informações do poder público.

Sendo assim, solicito o apoio dos colegas à aprovação desta proposição.

SALA DAS SESSÕES, EM 05 DE SETEMBRO DE 2.005.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Vereador – PT

Câmara Municipal de Assis
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail:cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Fls. n.º 01
Proc. 247/05
..... Presidente

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº. 199/2005
PARECER Nº. 247/2005

"Determina a publicação semestral dos dados referentes aos cargos em comissão do Executivo Municipal de Assis no Diário Oficial do Município."

O Projeto de Lei, de autoria do Vereador JOSÉ APARECIDO FERNANDES, visa a determinar a publicação semestral dos dados referentes aos cargos em comissão do Poder Executivo Municipal de Assis no Diário Oficial do Município.

A iniciativa é concorrente e o projeto está elaborado consoante legislação vigente.

Assim, o projeto poderá ser apreciado, discutido e votado pelo Plenário, sendo o quorum necessário para a sua aprovação o de maioria simples, nos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 14 de outubro de 2005.

ABIB HADDAD
Procurador Jurídico

DANIEL ALEXANDRE BUENO
Assessor Técnico Jurídico

Câmara Municipal de Assis
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail:cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Fls. n.º 06
Proc. 247/05
Presidente

FOLHA DE PARECER

COMISSÃO CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER Nº: 247/2005
ESPÉCIE : PROJETO DE LEI Nº 199/2005

À consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

I – RELATÓRIO

O Projeto foi protocolado e encaminhado a esta Comissão para apreciação.

Trata-se o Projeto de Lei nº 199/2005, de autoria do Vereador José Aparecido Fernandes, determinar a publicação semestral dos dados referentes aos cargos em comissão do Executivo Municipal de Assis no Diário Oficial do Município de Assis e dá outras providências.

II – PARECER

O Projeto de Lei em epígrafe tem como objetivo básico determinar o Executivo Municipal a publicar semestralmente, o Quadro dos Cargos em Comissão que integram os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, Autarquias e Fundações, no Diário Oficial do Município, com os nomes de todos os ocupantes e as respectivas datas de nomeação e exoneração.

O Projeto de Lei está de acordo com as disposições legais, portanto nada obsta que seja submetido à apreciação dos Srs. Vereadores.

Este é o nosso parecer. S.M.J

SALA DAS COMISSÕES, em 12 de Setembro de 2.005.

MÁRCIO APARECIDO MARTINS

EDUARDO CAMARGO NETO

JOSÉ LUIZ GARCIA

Fls. n.º 07
Proc. 247/05
Presidente

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº. 199/2005
PARECER Nº. 247/2005
Emendado

> "Determina a publicação semestral dos dados referentes aos cargos em comissão do Executivo Municipal de Assis no Diário Oficial do Município."

O Projeto de Lei, de autoria do Vereador JOSÉ APARECIDO FERNANDES, visa a determinar a publicação semestral dos dados referentes aos cargos em comissão do Poder Executivo Municipal de Assis no Diário Oficial do Município.

Ocorre que o projeto sofreu emenda que determina a publicação dos nomes das pessoas responsáveis pela indicação dos servidores comicionados.

Esse remendo tornou o projeto inconstitucional tendo em vista a disciplinação contida no inciso II do art. 37 da Carta Política da Nação, que consubstancia:

II – a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ***ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração***.

O termo "livre", núcleo da norma em testilha, oferece ao administrador público a faculdade de nomear livremente, ou seja, sem restrições, os servidores para os cargos em comissão, desde que preenchidos os requisitos técnicos para sua ocupação.

De outro lado, esta nomeação livre, prevista constitucionalmente, não afronta nenhum dos princípios entabulados

Fls. n.º 08
Proc. 247/05
Presidente

no caput do art. 37 da Constituição, notadamente porque faz parte do próprio texto maior.

Assim, a nomeação para cargos em comissão depende exclusivamente da vontade do administrador, não lhe podendo ser imposta, por lei, nenhuma obrigação.

Não obstante a inconstitucionalidade destacada acima, o projeto poderá ser apreciado, discutido e votado pelo Plenário, sendo o quorum necessário para a sua aprovação o de maioria simples, nos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 16 de novembro de 2005.

ABIB HADDAD
Procurador Jurídico

DANIEL ALEXANDRE BUENO
Assessor Técnico Jurídico

Câmara Municipal de Assis
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail:cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Fls. n.º 09
Proc. 247/05
Presidente

EMENDA Nº01 /2005

Aprovada
a favor
ausente
Sess. 07/11/05

PROJETO DE LEI Nº 199/2005

DETERMINA A PUBLICAÇÃO SEMESTRAL DOS DADOS REFERENTES AOS CARGOS EM COMISSÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE ASSIS NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dá nova redação à ementa e ao Artigo 1º do Projeto de Lei em epígrafe:

Ementa: - **DETERMINA A PUBLICAÇÃO SEMESTRAL DOS DADOS REFERENTES AOS CARGOS EM COMISSÃO E EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE ASSIS NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Artigo 1º - O Executivo Municipal de Assis publicará, semestralmente, o Quadro dos Cargos em Comissão e em caráter temporário que integram os órgãos da Administração Pública, Direta e Indireta, Autarquias e Fundações.

SALA DAS SESSÕES, EM 17 de Outubro de 2005.

PAULO MATTIOLI JÚNIOR
Vereador

Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail:cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Fls. n.º 10
Proc. 247/05
Presidente

EMENDA Nº 02/2005

Aprovada conforme o parecer das 07/11/05

PROJETO DE LEI Nº 199/2005

DETERMINA A PUBLICAÇÃO SEMESTRAL DOS DADOS REFERENTES AOS CARGOS EM COMISSÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE ASSIS NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Cria Parágrafo Único no Artigo 2º do Projeto de Lei em epígrafe:

Artigo 2º - .....

Parágrafo Único: - Em cumprimento a Lei da Câmara Municipal de Assis nº 275/2004, o Poder Executivo deverá encaminhar, no mesmo período citado no Artigo 2º, cópia do Termo de Desincompatibilização de parentesco de até 3º grau, assinada pelo ocupante do cargo comissionado, quando de sua nomeação.

SALA DAS SESSÕES, EM 17 de Outubro de 2005.

PAULO MATTIOLI JÚNIOR
Vereador

Câmara Municipal de Assis
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail:cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Fls. n.º 11
Proc. 247/05
Presidente

EMENDA Nº03/2005

Aprovada de forma da emenda fls. 07/11/05

PROJETO DE LEI Nº 199/2005

DETERMINA A PUBLICAÇÃO SEMESTRAL DOS DADOS REFERENTES AOS CARGOS EM COMISSÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE ASSIS NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Acrescentar um inciso no § 1º do Artigo 1º do Projeto de Lei em epígrafe:

Artigo 1º - .....

§1º – .....

V – Tabela de referência.

SALA DAS SESSÕES, EM 07 de Novembro de 2005.

PAULO MATTIOLI JUNIOR
Vereador

Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail:cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Fls. n.º 12
Proc. 247/05
Presidente

EMENDA Nº 04 /2005

Aprovada o Plenário da Câmara 07/11/05

PROJETO DE LEI Nº 199/2005

DETERMINA A PUBLICAÇÃO SEMESTRAL DOS DADOS REFERENTES AOS CARGOS EM COMISSÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE ASSIS NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Dá nova redação ao inciso II do § 1º do Artigo 1º do Projeto de Lei em epígrafe:

Artigo 1º - .....

§1º – .....

II – cargo de origem e a lotação atual;

SALA DAS SESSÕES, EM 07 de Novembro de 2005.

PAULO MATTIOLI JUNIOR
Vereador

Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail:cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Fls. n.º 13
Proc. 247/05
Presidente

EMENDA Nº05/2005

Aprovada 08 fevereiro 05 Ass. 07/11/05

PROJETO DE LEI Nº 199/2005

DETERMINA A PUBLICAÇÃO SEMESTRAL DOS DADOS REFERENTES AOS CARGOS EM COMISSÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE ASSIS NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Acrescenta um inciso nº § 1º do Artigo 1º do Projeto de Lei em epígrafe:

Artigo 1º - .....

§1º – .....

VI – o nome de quem indicou;

SALA DAS SESSÕES, EM 07 de Novembro de 2005.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Vereador

Câmara Municipal de Assis
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Fls. n.º 14
Proc. 247/05
Presidente

REDAÇÃO FINAL

De autoria do Vereador José Aparecido Fernandes, o Projeto de Lei nº 199/2005, determina a publicação semestral dos dados referentes aos Cargos em Comissão e em caráter temporário do Executivo Municipal de Assis no Diário Oficial do Município de Assis e dá outras providências.

A presente propositura, após tramitar regimentalmente, foi aprovada pelo Egrégio Plenário com Emendas.

Cabe-nos na oportunidade, elaborar pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, uma vez que o referido Projeto de Lei foi aprovado **emendado**.

Em o fazendo, propomos a redação de seu texto, de acordo com o vencido, sugerimos a seguinte **REDAÇÃO FINAL**:

Artigo 1º - O Executivo Municipal de Assis publicará, semestralmente, o Quadro dos Cargos em Comissão e em caráter temporário que integram os órgãos da Administração Pública, Direta e Indireta, Autarquias e Fundações.

§ 1º - A publicação a que se refere o *caput* deste artigo será no Diário Oficial do Município de Assis e conterá, no mínimo:

I- a denominação;
II- Cargo de origem e a lotação atual;
III- a lotação;
IV- o nome do seu ocupante;
V – tabela de referência;
VI- o nome de quem indicou.

§ 2º - Caso o cargo não esteja ocupado na data da emissão da relação de que trata o *caput* deste artigo, deverá constar a indicação "vago".

§ 3º - Caso mais de um servidor tenha sido nomeado para um mesmo cargo no período estipulado no *caput* deste artigo, deverão constar os nomes de todos os ocupantes e as respectivas datas de nomeação e exoneração.

Artigo 2º - A publicação a que se refere o artigo 1º será feita na última semana do mês de junho e na última semana do mês de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único -Em cumprimento a Lei da Câmara Municipal de Assis nº 275/2004, o Poder Executivo deverá encaminhar, no mesmo período citado no Artigo 2º, cópia do Termo de Desincompatibilização de parentesco de até 3º grau, assinada pelo ocupante do cargo comissionado, quando de sua nomeação.

Câmara Municipal de Assis
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS COMISSÕES, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2006

MÁRCIO APARECIDO MARTINS

CÉLIO FRANCISCO DINIZ

JOSÉ LUIZ GARCIA